



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PROC. CMSP/RN Nº 2026.01.0003

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

OBJETO

Aquisição de Material de limpeza para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a limpeza do espaço físico impacta diretamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados, a contratação desses materiais justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento para a manutenção do funcionamento da Câmara.

OBJETO TRATRA-SE DE:

- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- () Serviço não continuado;
- () Material permanente/equipamentos;
- (X) Material de consumo;
- () Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

PREVISÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação é de até 31/12/2026.

RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através do gabinete da presidência, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme previsibilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pelo setor beneficiado, encaminhados à Secretaria de Finanças ,

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

DA EXECUÇÃO

A execução do processo de aquisição será realizada conforme as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente, assegurando a devida transparência e economicidade dos recursos públicos.

Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos básicos com frete, tributos e demais encargos que venham a incidir, assim também como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado, conforme previsto na descrição de cada item.

JUSTIFICATIVA DO NÃO ORÇAMENTO SIGILOSO

A utilização do orçamento não sigiloso para aquisição dos Produtos é justificada pela transparência e prestação de contas à comunidade. Ao destinar recursos de forma não sigilosa, a administração demonstra responsabilidade fiscal e busca a confiança da população, mostrando como os recursos públicos estão sendo aplicados. Além disso, a compra de equipamentos é uma necessidade básica para manter as instalações adequadas, promovendo um ambiente saudável e funcional para as atividades legislativas, o que contribui para a eficiência e eficácia no serviço público..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Câmara Municipal, sendo o processo analisado e as dotações informadas pela Secretária de Finanças.

São Fernando/RN, 05/01/2026

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

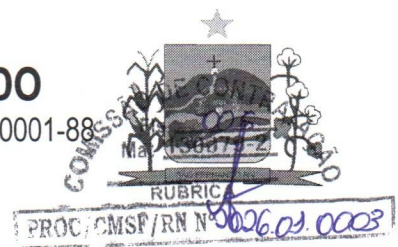


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ÁGUA SANITÁRIO 2 LITRO- COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2.0% A 2.5%P/P. VALIDADE & MESES	Litro	90
2	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70 INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	LITROS	80
3	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETILICO 99° GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE, COPOLIOL, FRAGRANCIA DIVERSAS, VALIDADE DE 3 ANOS	Unidade	60
4	BALDE REFORÇADO DE PLASTICO	Unidade	20
5	COPO DESCARTÁVEL 150ML – PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	80



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



6	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO -LAVA LOUÇAS 500ML COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRJETANOLAMINA LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA CONTÉM	Unidade	30
7	DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSIGATIVO NÃO IONICG. SEQUESTRANTE. CORANTE. FRAGRÂNCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN	Litro	80
8	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.0CM	Unidade	50
9	ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA QU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM	Unidade	30



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



10	PANO DE CHÃO MEDIDAS APROXIMADA 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MINIMO 85% ALGODÃO	Unidade	20
11	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM	EMBALAGENS	60
12	LIMPA VIDRO VIDREX TRADICIONAL - FÓRMULA DE LAVAGEM DE VIDRO, 500ML	Unidade	30
13	ESPONJA DUPLA FACE VERDE E AMARELA	Unidade	20
14	ESPONJA DUPLA FACE LOUÇAS DELICADAS AZUL	Unidade	20
15	ESPONJA DE AÇO PCT COM DUAS UNIDADES	PACOTE	20
16	PANO DE PRATO	Unidade	80
17	SABÃO EM BARRA COM 500 G	Unidade	50
18	PAPEL TOALHA PACOTE COM DOIS ROLOS	Rolo	50

ANA SANTANA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

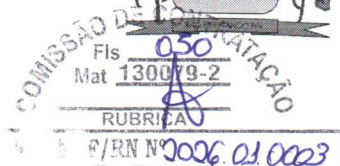


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2026.01.0003

REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilm.º Sr. Secretário de Finanças

Em conformidade com o artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021, requisito desta Secretaria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela chefe de gabinete da presidência visando a Aquisição de Material de limpeza visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

São Fernando/RN, 15/01/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Administrativo CMSF/RN nº 2026.01.0003

ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente e em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas para atendimento à solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
5	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO;
10.031.0001.2.1	MANUTENÇÃO SERV DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

São Fernando/RN, 15/01/2026.

Atenciosamente



AGUINALDO SILVA DINIZ

Secretário de Finanças

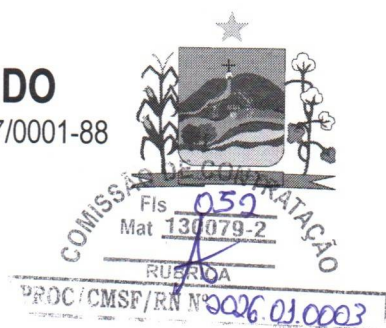


Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.01.0003

Interessado: Secretaria de Finanças

Assunto: Aquisição de Material de limpeza visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do **município de São Fernando/RN**, bem como compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, ou seja, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São Fernando/RN, 15/01/2026

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.01.0003

A U T O R I Z A Ç Ã O I N T E R N A

O VEREADOR-PRESIDENTE DE SÃO FERNANDO /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO, a confirmação do setor financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

CONSIDERANDO, que já se encontra nos autos o orçamento afim de comprovação de valores;

CONSIDERANDO, o que preconiza o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

R E S O L V E

Autorizar o Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a Aquisição de Material de limpeza visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, conforme artigo 75 II da Lei Federal nº 14133/2021 nos termos da Solicitação Inicial deste processo.
São Fernando/RN, 15/01/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fis. 070
Mat. 130079-2
RUBRICA

PROC/CMSF/RN Nº 2026.01.0003

PARECER JURÍDICO

(Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)

REFERÊNCIA

Processo Administrativo Licitatório nº 2026.01.0003

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI

14.133/2021

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL Nº 0635/2024. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

I – RESUMO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, § 1º da Lei 14.133/21, na qual requer a análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo supracitado, para aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando, de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.

Informa-se ainda que a contratação direta acima descrita tem como finalidade atender as necessidades do gabinete da presidência.

Cumprе ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a aquisição acima referido, documento de formalização de demanda (Termo de Referência, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21) e documentação demonstrando a necessidade da aquisição do produto, cotações de mercado e parecer contábil.

Ultrapassado esse destaque, interessante relatar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos no Decreto Municipal nº 037/2021, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o breve relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação; além de pesquisa mercadológica, em quantitativo suficiente.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover os princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a aquisição de material de limpeza, conforme solicitação e documento de formalização de demanda anexo ao processo.

Verifica-se que o valor total estimado da contratação dos serviços será R\$ 8.864,20, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa, é possível observar que o mesmo está dentro do limite do art. 24, II da lei 8.666/93, com limite de compra alterado para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal 9.412/2018, porém, cumpre a esta assessoria pontuar que diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Por conseguinte, o Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, instituiu que a partir de 1º de janeiro de 2026, os limites de valores para dispensa de licitação passariam a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para compras e serviços, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei.

Diante da atualização promovida pelo Decreto acima mencionado, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir a prestação de serviços, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que o referido pacto não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforça-se que as orientações apresentadas pela Lei 14.133/21, para a abertura de processo de dispensa de licitação foram cumpridas, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra quando o assunto são compras e contratações públicas.



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência da contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

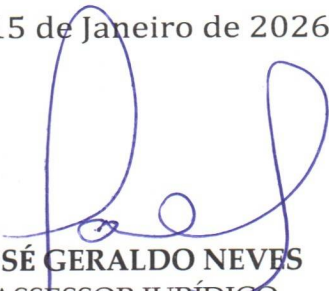
III- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas sejam garantidas, especialmente as informações e documentos trazidos aos autos, observado o disposto nos parágrafos anteriores, **OPINA-SE** pela **REGULARIDADE** do procedimento, desde que os novos valores para a dispensa de licitação sejam corrigidos no procedimento em análise, vez que foi apurado que esses ainda se encontram com os valores do Decreto anterior, entendendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

São Fernando /RN, 15 de Janeiro de 2026


JOSÉ GERALDO NEVES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-RN 2477



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



Ref. Processo Licitatório CMSF/RN nº 2026.01.0003

Interessado: Gabinete da Presidência

Assunto: Aquisição de Material de limpeza visando atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São Fernando/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026.

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B Centro de São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN – Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de **R\$ 8.283,90 (oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 23/01/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Vereador-Presidente

Poder Legislativo – São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
Edifício Vereador Tobias Fernandes
e-Mail: camaralegislativo2023@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026.

1. De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Câmara Municipal e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Câmara Municipal DETERMINO que se proceda, com a contratação direta, de pessoa Jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, junto à empresa PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO-ME, CNPJ nº 49.874.492/0001-33, com endereço na AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO, 67 B Centro de São Fernando/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Câmara Municipal de São Fernando/RN - Gabinete da Presidência, com a importância global estimada de R\$ 8.283,90 (oito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 23/01/2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Vereador-Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 76016361

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/02/2026. EDIÇÃO 2341. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>